



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 02/2020

*Autoriza o Executivo Municipal utilizar os recursos da Cessão Onerosa – Pré –Sal e efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parte dos recursos da Cessão Onerosa – Pré Sal estabelecida pela Lei Federal nº 13.885 de 17 de outubro de 2019, para execução dos serviços de micro pavimentação asfáltica de aproximadamente 50.000m<sup>2</sup> de vias urbanas e rurais, através repasse ao CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, podendo para isso abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 271.582,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais)**, como se segue:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>15</b>	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.2.111	CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná.	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	271.582,00
	<b>TOTAL</b>	<b>271.582,00</b>

**Artigo 2º** Como recursos para abertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da fonte 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de janeiro de 2020.

  
**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
*Prefeito Municipal*

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000